



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO
OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA



Resolução CMDCA nº. 011, de 16 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre o SIPIA – SINASE, do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 1.827/2009 e suas alterações pela Lei nº 2.004, de 23 de maio de 2012; e nos Decretos nº 4.891/2014 e nº 5.069/2015 de nomeação dos membros deste Conselho, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2015, registrada em Ata nº 021/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a responsabilidade do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE é a de execução das medidas em meio aberto conforme expressado no Artigo 5º, III da Lei 12.594/12;

Considerando a Resolução do CMDCA nº 002 de 10 de março de 2015 que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, conforme a Lei 12.594/12;

Considerando a necessidade de instituir o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo para acompanhar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo neste município, tornando-se indispensável à coleta de informações anuais sobre a realidade local, a qual dar-se-á a partir do Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA / SINASE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO
OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA



Considerando que o Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA / SINASE deverá ser uma ferramenta permanente, que irá subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito do Poder Judiciário, órgãos governamentais e não governamentais, registrando informações a respeito das condições socioeconômicas do adolescente; dos processos de apuração de ato infracional; da aplicação das medidas; da avaliação das entidades e programas de atendimento; do cadastramento de técnicos e orientadores responsáveis pelos adolescentes; e da execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto;

Considerando que o Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA / SINASE será uma ferramenta de integração entre as instituições executoras de medidas socioeducativas, Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, Delegacias, CREAS e demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal;

Considerando que o Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA / SINASE está sendo implantada em todo o país, com base de dados única, na plataforma web, permitindo, desta forma, que todos os órgãos envolvidos na ação socioeducativa possam acessar as informações disponíveis;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a implantação do Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA / SINASE em meio aberto, no município de São Lourenço do Oeste – SC, considerando a capacidade dos equipamentos conforme descrito no Instrumental de Adesão em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2015.

Claita Cristina Malossi Iecker
Presidente do CMDCA

Assinatura dos demais membros CMDCA: